
CHOPIM I S.A.
CNPJ 55.559.996/0001-61
NIRE 41300327254
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03.01.2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 03.01.2025, às 13h30, no município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, Brasil, na Rodovia PR 566 s/nº, Salto Grande.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, foi dispensada a convocação em virtude da presença da única acionista, Copel Geração e Transmissão S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A, na cidade de Curitiba - PR, representada por seu Diretor Geral e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, conforme previsto em seu Estatuto Social.

3. MESA DIRIGENTE: O Sr. Moacir Carlos Bertol, Representante da Acionista Controladora e Diretor Geral da Copel Geração e Transmissão S.A., instalou a sessão e assumiu a direção dos trabalhos, nos termos do Estatuto Social, e convidou a mim, Isabel Zaiczuk Raggio, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial.

4. ORDEM DO DIA: (i) Nomeação de empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação de ativo líquido a valor contábil, aprovação de laudo de avaliação contábil, aumento do capital social mediante integralização em bens, alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES / INFORMAÇÕES:

5.i. Nomeação de empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação de ativo líquido a valor contábil, aprovação de laudo de avaliação contábil, aumento do capital social mediante integralização em bens, alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia - O Sr. Presidente informou que, em decorrência da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças - CCVA com a Electra Hydra/Intrepid, em 25.11.2024, faz-se necessária a transferência do ativo CGH Chopim I para a Chopim I S.A., com a integralização do capital social em bens, conforme previsto no artigo 7º da Lei 6.404/76, exigindo-se, para fins desse aumento de capital social, a emissão de laudo de avaliação do ativo líquido a valor contábil - laudo da avaliação contábil, conforme disposto no artigo 8º da Lei 6.404/76. Informou que o laudo em questão foi elaborado pela empresa especializada Dressler Contabilidade Empresarial S.S. - Dressler, inscrita no CNPJ sob nº 74.874.454/0001-28, com sede em Florianópolis - SC, à Avenida Professor Othon Gama D'Eça nº 677, Sala 402, Centro, representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Ines Dressler, cuja nomeação será objeto de deliberação por desta Assembleia. Informou ainda que, uma vez ratificada a nomeação da Dressler, caberá à acionista Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GeT analisar o laudo a ser apresentado, bem como deliberar pelo aumento do capital social mediante integralização em bens, e a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Posto o assunto em votação, a acionista, após analisar a documentação apresentada, que fica sob a guarda da Secretaria dos Órgãos de Governança - SEC, deliberou: i) ratificar a nomeação da empresa especializada Dressler Contabilidade Empresarial S.S. para a**

CHOPIM I S.A.
CNPJ 55.559.996/0001-61
NIRE 41300327254
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

elaboração do laudo de avaliação contábil do ativo CGH Chopim I; **ii) aprovar** o laudo de avaliação contábil emitido pela empresa especializada Dressler Contabilidade Empresarial S.S. (**Anexo I**), para sucessiva integralização ao capital social da Companhia, no montante de R\$13.629.269,37 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), em função da transferência do ativo CGH Chopim I, atualmente de titularidade da Copel GeT, conforme previsto no CCVA celebrado entre a Copel GeT e a Electra Hydra/Intrepid, em 25.11.2024; **iii) aprovar** o aumento do capital social mediante a integralização em bens do ativo CGH Chopim I, considerando as eventuais mutações patrimoniais incorridas no período de 31.12.2024 até a integralização do ativo, no valor de R\$13.629.269,37 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o capital social da Companhia de R\$1.000,00 (um mil reais) para R\$13.630.269,37 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), mediante a emissão de 13.629.269 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove) ações ordinárias, sem valor nominal; e **iv) aprovar** a alteração e consolidação do estatuto social, para refletir o novo capital da Companhia, que passa a vigorar com a redação que consta do **Anexo II** a esta ata.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

(a) **MOACIR CARLOS BERTOL** - Presidente da Assembleia Representante da Acionista Controladora e Diretor Geral da Copel Geração e Transmissão S.A.; **FELIPE GUTTERRES RAMELLA** - Representante da Acionista Controladora e Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Copel Geração e Transmissão S.A.; e **ISABEL ZAICZUK RAGGIO** - Secretária. *A presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Chopim I S.A., realizada em 03.01.2025, lavrada em livro próprio e autenticada pela secretária da mesa, com amparo na Instrução Normativa - IN DREI nº 81 e na Lei nº 6.404/1976.*

ISABEL ZAICZUK RAGGIO
Secretária

Anexo I - Laudo de avaliação de ativo líquido a valor contábil da CGH Chopim I

Anexo II - Estatuto Social da Chopim I S.A.

DresslerBPO



Laudo de Avaliação Contábil

Copel Geração e Transmissão S.A.

Transferência dos Ativos e Passivos de Geração de
Energia Elétrica para Subsidiária Integral

Chopim I S.A.

CNPJ: 55.559.996/0001-61

**COPEL Geração e Transmissão S.A.
CNPJ N° 04.370.282/0001-70**

**Laudo de Avaliação do acervo de ativos e passivos de geração de energia elétrica
para transferência à subsidiária integral Chopim I S.A.
CNPJ: 55.559.996/0001-61**

Aos
Acionistas da
COPEL Geração e Transmissão S.A.
Curitiba – PR

1. Dados do Contador

DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL SS – “DRESSLER BPO”, sociedade estabelecida na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Av. Prof. Othon Gama D’Éça, 677, sala 402, Edifício The Office Avenida, Bairro Centro, CEP 88015-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 74.874.454/0001-28, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Santa Catarina sob N° RS 003412/O-3 T-SC, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Cartório de Registro Especial de Porto Alegre/RS, em 24/10/1994, e alterações posteriores registradas no Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis – Iolê Luz Faria, em 18/03/2016, representada pelo seu sócio infra-assinado, **Walter de Faria Maia Junior**, contador, portador do RG n.º 6.071.367 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 651.467.199-34 e no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina sob o n.º **CRC-PR 031474 O-7 T-SC**, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado perito pela **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** (“COPEL GeT”), sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Bairro Mossunguê, inscrita no CNPJ sob o n° **04.370.282/0001-70** (“Sociedade”), para proceder à avaliação do acervo líquido formado por ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024, detalhado nos anexos, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. Objetivo da Avaliação

A avaliação do acervo líquido formado por ativos e passivos, em 31 de dezembro de 2024, da COPEL GeT (“Sociedade”), tem o objetivo de suportar a transferência (dropdown) destes ativos e passivos para integrar o patrimônio da subsidiária integral **Chopim I S.A., CNPJ 55.559.996/0001-61**, adotando para tal o estipulado no Artigo 7º da Lei das Sociedades Anônimas, no que tange a capitalização através de bens, direitos e obrigações. Esta avaliação contábil ocorre em razão do **FATO RELEVANTE 10/24**, emitido pela Copel em 25 de novembro de 2024, que trata do

Desinvestimento em Ativos de Geração de Pequeno Porte – Assinatura de CCVA no valor total de R\$ 450 milhões. Estes Ativos de Geração estão registrados nos livros da Sociedade, identificados por centros de resultados específicos, que para este laudo específico, foi denominado como Acervo de Ativos e Passivos de Geração de Energia Elétrica denominado como **CGH – Central de Geração Hidrelétrica Chopim I.**

3. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. As políticas contábeis da Companhia para o exercício de 2024, são consistentes com aquelas apresentadas nas demonstrações financeiras de 31.12.2023.

4. Alcance dos trabalhos e responsabilidades

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, em 31 de dezembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002 – Laudo de Avaliação emitido por Perito Contador, devidamente aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame das contas do referido balanço patrimonial, especialmente sobre aquelas que registram os ativos e passivos que constam do **Anexo I** desse Laudo de Avaliação. Assim, efetuamos o exame dos saldos das contas do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis, consoante o cumprimento de exigências éticas pelos auditores externos da Sociedade, utilizando como base as Demonstrações Financeiras de 30 de setembro de 2024, auditadas, conforme **Anexo III**, e **Anexo II**, variações ocorridas até 31 de dezembro de 2024. Nossos trabalhos foram planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante, levando em consideração o Parecer dos Auditores da Sociedade em 30 de setembro de 2024 e Memorando COPEL/SCO assinado pela Contadora - Responsável Técnica pela Copel GeT e pelo Superintendente de Contabilidade da Companhia, contendo as variações ocorridas entre 01 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

5. Emissão do Laudo de Avaliação

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do Perito Contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, consideramos os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas sem expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Copel GeT. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

6. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o acervo líquido total a ser transferido para a **Chopim I S.A.**, com base no Balanço Patrimonial da COPEL GeT, levantado em 31 de dezembro de 2024 e registrado nos livros contábeis da Sociedade, constante no **Anexo I**, representa o valor contábil, em todos os seus aspectos, para fins da transferência e aporte de capital em bens, direitos e obrigações, pretendida pela COPEL GeT no valor de **R\$ 13.629.269,37 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Curitiba, 2 de janeiro de 2025

WALTER DE FARIA

MAIA

JUNIOR:65146719934

Assinado de forma digital por
WALTER DE FARIA MAIA
JUNIOR:65146719934
Dados: 2025.01.02 05:38:19 -06'00'

DRESSLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL S.S.

CRC RS 003412/O-3 T-SC

Walter de Faria Maia Junior

Contador CRC-PR 031474 O-7 T-SC

COPEL Geração e Transmissão S.A.
CNPJ N° 04.370.282/0001-70
Anexo I – Acervo Líquido em 31 de dezembro de 2024.

Foram examinados os livros contábeis da COPEL GeT, e demais documentos necessários à elaboração do Laudo de Avaliação Contábil. Verificamos que o acervo líquido contábil total a ser cindido, denominado por Ativos do Projeto de Geração de Energia Elétrica denominado como **CGH – Central de Geração Hidrelétrica Chopim I** apresentam o valor Líquido de **R\$ 13.629.269,37 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos.)**, compostos pelas seguintes contas contábeis abaixo:

BALANÇO AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

| PCH - CHOPIM I | Em Reais | | Saldo das Contas |
|-----------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| ATIVO | 13.629.269,37 | PASSIVO | 13.629.269,37 |
| IMOBILIZADO | 13.629.269,37 | PATRIMONIO LÍQUIDO | 13.629.269,37 |
| IMOBILIZADO EM SERVIÇO | 19.071.522,44 | CAPITAL SOCIAL | 13.629.269,37 |
| (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS | -5.442.253,07 | | |

COPEL Geração e Transmissão S.A.
CNPJ N° 04.370.282/0001-70
Anexo II – Variações Contábeis de 30/09/2024 a 31/12/2024

A TABELA ABAIXO APRESENTA:

- Saldo Contábil em 30.09.2024, com base em DF auditada
- Variação Patrimonial entre 01.10.2024 e 31.12.2024
- Saldo Contábil em 31.12.2024 para o Laudo de Avaliação

| Eventos | 2735 - CHOPIM I S.A. |
|---|------------------------|
| SALDO CONTÁBIL EM 30.09.2024 | 921.380,86 |
| Ativo Fixo líquido | 12.914.886,83 |
| Ativo em Serviço | 8.462.418,92 |
| Ativo em Curso | 9.729.807,02 |
| (-) Depreciação Acumulada | (5.277.339,11) |
| Impairment | (11.994.399,23) |
| Ajuste Depreciação Impairment | - |
| Investimento (part.societária) | 893,26 |
| Estoque Carvão | - |
| Empréstimos e Financiamento | - |
| Uso do Bem Público - UBP | - |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL ATÉ 31.12.2024 | 12.707.888,51 |
| Ativo Fixo líquido | 714.382,54 |
| Adições | 879.296,50 |
| Adições em Curso | (9.729.807,02) |
| Encargos em Curso | - |
| Capitalizações | 10.609.103,52 |
| Transferências | - |
| Baixas | - |
| (-) Depreciação Acumulada | (164.913,96) |
| (-) itens retirados | - |
| Reversão Impairment | 11.994.399,23 |
| Provisão de Impairment | - |
| Ajuste Depreciação Impairment | - |
| Exclusão do Laudo Investimento (part.societária) | (893,26) |
| Baixa Estoque Carvão | - |
| Provisão de Litígios | - |
| Depósitos Judiciais | - |
| Empréstimos e Financiamento | - |
| Uso do Bem Público - UBP | - |
| SALDO CONTÁBIL/LAUDO EM 31.12.2024 | 13.629.269,37 |
| Ativo Fixo líquido | 13.629.269,37 |
| Ativo em Serviço | 19.071.522,44 |
| Ativo em Curso | - |
| (-) Depreciação Acumulada | (5.442.253,07) |
| Impairment | - |
| Ajuste Depreciação Impairment | - |
| Investimento (part.societária) | - |
| Estoque Carvão | - |
| Provisão de Litígios | - |
| Depósitos Judiciais | - |
| Empréstimos e Financiamento | - |
| Uso do Bem Público - UBP | - |

COPEL Geração e Transmissão S.A.
CNPJ N° 04.370.282/0001-70

Anexo III – Balanço Patrimonial em 30 de setembro de 2024 - Base da Avaliação Contábil



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanços Patrimoniais
em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023
em milhares de reais

| ATIVO | NE nº | Controladora | | Consolidado | |
|--|-------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 30.09.2024 | 31.12.2023 | 30.09.2024 | 31.12.2023 |
| CIRCULANTE | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 5 | 1.924.809 | 2.231.413 | 7.580.218 | 5.634.623 |
| Títulos e valores mobiliários | 6 | 132 | 93 | 6.291 | 4.763 |
| Cauções e depósitos vinculados | | - | - | 9 | 9 |
| Clientes | 7 | - | - | 3.796.409 | 3.761.170 |
| Dividendos a receber | | 2.134.763 | 1.942.406 | 87.421 | 95.569 |
| Ativos financeiros setoriais | 8 | - | - | 14.074 | 15.473 |
| Contas a receber vinculadas à concessão | 9 | - | - | 10.636 | 9.354 |
| Ativos de contrato | 10 | - | - | 260.703 | 284.616 |
| Outros créditos | 11 | 293.210 | 2.431 | 1.351.873 | 949.732 |
| Estoques | | - | - | 147.233 | 174.726 |
| Imposto de renda e contribuição social | | 119.788 | 113.532 | 317.318 | 315.218 |
| Outros tributos a recuperar | 12.2 | - | - | 973.857 | 943.343 |
| Despesas antecipadas | 13 | 969 | 1.897 | 53.863 | 62.869 |
| Partes relacionadas | 35 | 286 | 54 | 751 | 1.336 |
| | | 4.473.957 | 4.291.826 | 14.600.656 | 12.252.801 |
| Ativos classificados como mantidos para venda | 39 | - | 528.196 | 347.394 | 1.462.929 |
| | | 4.473.957 | 4.820.021 | 14.948.050 | 13.715.730 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | | | | |
| Títulos e valores mobiliários | 6 | - | - | 523.111 | 490.732 |
| Outros investimentos temporários | | 22.865 | 31.728 | 37.548 | 31.728 |
| Clientes | 7 | - | - | 120.919 | 105.259 |
| Depósitos judiciais | 14 | 135.822 | 143.371 | 395.267 | 634.712 |
| Ativos financeiros setoriais | 8 | - | - | 42.222 | 15.473 |
| Contas a receber vinculadas à concessão | 9 | - | - | 3.235.809 | 2.809.901 |
| Ativos de contrato | 10 | - | - | 7.228.061 | 7.320.445 |
| Outros créditos | 11 | 290.483 | 18 | 1.156.677 | 853.340 |
| Imposto de renda e contribuição social | | - | - | 63.352 | 68.003 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 12.1 | 127.484 | 359.485 | 1.235.054 | 1.757.688 |
| Outros tributos a recuperar | 12.2 | 41.866 | 41.078 | 1.584.860 | 2.256.156 |
| Despesas antecipadas | 13 | - | - | 489 | - |
| Partes relacionadas | 35 | - | 35.507 | - | - |
| | | 618.520 | 611.187 | 15.623.369 | 16.343.437 |
| Investimentos | 15 | 21.553.127 | 19.906.237 | 3.582.180 | 3.511.797 |
| Imobilizado | 16 | 7.551 | 8.424 | 10.204.330 | 10.825.421 |
| Intangível | 17 | 7.757 | 5.335 | 11.874.756 | 11.170.089 |
| Direito de uso de ativos | 26.1 | 7.687 | 6.692 | 321.125 | 252.600 |
| | | 22.194.642 | 20.538.876 | 41.605.760 | 42.103.344 |
| TOTAL DO ATIVO | | 26.668.599 | 25.358.897 | 56.553.810 | 55.819.074 |

As notas explicativas - NE são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias

COPEL Geração e Transmissão S.A.

CNPJ N° 04.370.282/0001-70

Anexo III – Balanço Patrimonial em 30 de setembro de 2024 - Base da Avaliação Contábil

Balanços Patrimoniais
em 30 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 (continuação)
em milhares de reais

| PASSIVO | NE nº | Controladora | | Consolidado | |
|---|--------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | 30.09.2024 | 31.12.2023 | 30.09.2024 | 31.12.2023 |
| CIRCULANTE | | | | | |
| Obrigações sociais e trabalhistas | 18 | 18.129 | 30.608 | 440.681 | 927.538 |
| Partes relacionadas | 35 | 1.694 | 1.838 | - | - |
| Fornecedores | 19 | 17.722 | 4.530 | 2.299.771 | 2.154.430 |
| Imposto de renda e contribuição social | | 2.135 | 183 | 71.673 | 132.979 |
| Outras obrigações fiscais | 12.2 | 176 | 476 | 296.582 | 346.083 |
| Empréstimos e financiamentos | 20 | - | - | 2.012.297 | 675.980 |
| Debêntures | 21 | - | - | 1.342.205 | 1.225.649 |
| Dividendos a pagar | | 463.353 | 464.147 | 463.352 | 464.147 |
| Benefícios pós-emprego | 22 | 4.374 | 3.842 | 95.768 | 85.833 |
| Encargos setoriais a recolher | 23 | - | - | 68.654 | 61.466 |
| Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética | 24 | - | - | 169.911 | 320.196 |
| Contas a pagar vinculadas à concessão | 25 | - | - | 103.636 | 101.976 |
| Passivos financeiros setoriais | 8 | - | - | 1.205.291 | 476.103 |
| Passivo de arrendamentos | 28.2 | 565 | 405 | 59.975 | 49.742 |
| Outras contas a pagar | 27 | 359.952 | 15.136 | 1.399.890 | 859.456 |
| PIS e Cofins a restituir para consumidores | 12.3.1 | - | - | - | 558.591 |
| Provisão para destinação de crédito de PIS e Cofins | 12.3.1 | - | - | 290.000 | - |
| Provisões para litígios | 28 | - | 336.000 | - | 336.000 |
| | | 868.100 | 857.165 | 10.319.686 | 8.776.169 |
| Passivos associados a ativos classificados como mantidos para venda | 39 | - | - | 24.405 | 533.264 |
| | | 868.100 | 857.165 | 10.344.091 | 9.309.433 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | |
| Partes relacionadas | 35 | 5.851 | 5.851 | - | - |
| Fornecedores | 19 | - | - | 141.288 | 131.143 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 12.1 | - | - | 1.839.113 | 1.686.793 |
| Outras obrigações fiscais | 12.2 | - | 4.030 | 308.081 | 612.093 |
| Empréstimos e financiamentos | 20 | - | - | 3.106.148 | 4.667.237 |
| Debêntures | 21 | - | - | 9.766.979 | 8.393.457 |
| Benefícios pós-emprego | 22 | 47.053 | 47.537 | 1.416.448 | 1.398.410 |
| Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética | 24 | - | - | 297.868 | 233.478 |
| Contas a pagar vinculadas à concessão | 25 | - | - | 797.249 | 791.879 |
| Passivos financeiros setoriais | 8 | - | - | - | 27.888 |
| Passivo de arrendamentos | 26.2 | 7.598 | 6.681 | 279.866 | 220.700 |
| Outras contas a pagar | 27 | 62.085 | 25.297 | 409.817 | 579.070 |
| PIS e Cofins a restituir para consumidores | 12.3.1 | - | - | - | 173.135 |
| Provisão para destinação de crédito de PIS e Cofins | 12.3.1 | - | - | 1.273.646 | 1.909.775 |
| Provisões para litígios | 28 | 184.464 | 526.183 | 1.106.275 | 1.492.916 |
| | | 307.051 | 615.579 | 20.742.778 | 22.317.974 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
| Atribuível aos acionistas da empresa controladora | | | | | |
| Capital social | 29.1 | 12.821.758 | 12.821.758 | 12.821.758 | 12.821.758 |
| Reservas de capital | 29.4 | 976 | - | 976 | - |
| Ajustes de avaliação patrimonial | 29.2 | 284.562 | 307.050 | 284.562 | 307.050 |
| Reserva legal | | 1.625.628 | 1.625.628 | 1.625.628 | 1.625.628 |
| Reserva de retenção de lucros | | 8.996.488 | 9.000.506 | 8.996.488 | 9.000.506 |
| Dividendo adicional proposto | | - | 131.211 | - | 131.211 |
| Lucros acumulados | | 1.764.036 | - | 1.764.036 | - |
| | | 25.493.448 | 23.886.153 | 25.493.448 | 23.886.153 |
| Atribuível aos acionistas não controladores | | | | | |
| | | - | - | (26.507) | 305.514 |
| | | 25.493.448 | 23.886.153 | 25.466.941 | 24.191.667 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 26.668.599 | 25.358.897 | 56.553.810 | 55.819.074 |

As notas explicativas - NE são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias

COPEL Geração e Transmissão S.A.

CNPJ N° 04.370.282/0001-70

Anexo IV – Concessões e Autorizações Constantes do
Balanco Patrimonial em 30 de setembro de 2024 - Base da Avaliação Contábil

2 Concessões e Autorizações

| Concessões de geração | Participação % | Vencimento |
|--|----------------|------------|
| CONCESSÕES ONEROSAS PELO DIREITO DE USO DO BEM PÚBLICO - UEP | | |
| Contrato de Concessão de geração nº 001/2007 - UHE Gov. Jayme Canet Júnior - Mauá | 51 | 28.06.2049 |
| Contrato de Concessão nº 001/2011 - UHE Colibier | 100 | 30.01.2046 |
| Autorização - Portaria nº 133/2011 - PCH Cavernoso II | 100 | 06.12.2050 |
| Contrato de Concessão nº 002/2012 - UHE Balxo Iguaçu | 30 | 03.12.2049 |
| Contrato de Concessão nº 007/2013 | | |
| UHE Apucarantina (NE nº 33.2.6) | 100 | 27.01.2027 |
| UHE Chaminé (NE nº 33.2.6) | 100 | 02.08.2028 |
| UHE Derivação do Rio Jordão | 100 | 21.06.2032 |
| UHE Cavernoso | 100 | 23.06.2033 |
| CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO | | |
| Contrato de Concessão nº 045/1999 (NE nº 33.2.6) | | |
| UTE Figueira | 100 | 26.03.2019 |
| UHE São Jorge | 100 | 24.07.2026 |
| UHE Gov. Ney Aminthas de Barros Braga (Segredo) | 100 | 25.09.2032 |
| UHE Gov. José Richa (Salto Caxias) | 100 | 20.03.2033 |
| Contrato de Concessão nº 001/2020 | | |
| UHE Guaricana (NE nº 33.2.6) | 100 | 21.07.2028 |
| Autorização - Resolução nº 278/1999 - EOL Palmas | 100 | 29.09.2029 |
| Despacho nº 182/2002 - Central Geradora Hidrelétrica - CGH Melissa, CGH Pitangul e CGH Salto do Vau (apenas registro na Aneel) | 100 | - |
| Contrato de Concessão nº 003/2016 - UHE Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (GPS) | 100 | 03.01.2053 |
| UHE Marumbi - Declaração de registro de central geradora: CGH.PH.PR.001501-6.02 | 100 | - |
| Resolução Autorizativa Aneel nº 5373/2015 - CGH Chopim I (apenas registro na Aneel) | 100 | - |



ESTATUTO SOCIAL DA CHOPIM I S.A.

Alterado e consolidado pela Assembleia Geral
Extraordinária de 03.01.2025

CNPJ: 55.559.996/0001-61

NIRE: 41300327254

Endereço: Rodovia PR 566

Bairro Salto Grande

Itapejara D' Oeste - Paraná - Brasil

CEP: 85580-000

e-mail: participacoes.copel@copel.com

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3331-4141

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL..... | 3 |
| CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES | 3 |
| CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL (AG) | 3 |
| CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA | 5 |
| Composição, mandato e atribuições | 5 |
| Vacância, substituições e licenças..... | 6 |
| Representação da Companhia..... | 7 |
| CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL (CF) | 8 |
| CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS | 8 |
| CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO | 9 |
| CAPÍTULO VIII - MECANISMO DE DEFESA | 9 |
| CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS | 10 |

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

- Art. 1º** A **Chopim I S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, doravante denominada “Companhia”, subsidiária integral da Copel Geração e Transmissão S.A., regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal nº 6.404/1976 e demais disposições legais.
- Art. 2º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.
- Art. 3º** A Companhia tem sede no município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, Brasil, na Rodovia PR 566, Salto Grande.
- Art. 4º** Constitui o objeto social da Companhia: (i) gerar energia e prestar serviços correlatos; (ii) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de geração de energia, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade; (iii) prestar serviço de consultoria e engenharia dentro de sua área de atuação; (iv) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial.
- § 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Companhia poderá firmar contrato de gestão com a Copel Geração e Transmissão S.A.
- § 2º** Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios ou representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- Art. 5º** O capital social é de R\$ 13.630.269,37 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), dividido em 13.630.269 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas no ato de sua subscrição em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. As ações são nominativas.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL (AG)

- Art. 6º** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social, e regida pela legislação vigente.
- Art. 7º** A convocação para a realização da Assembleia Geral será feita nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados ao(s) Acionista(s) na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

Parágrafo Único. A convocação é dispensada nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404/1976.

Art. 8º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante do acionista ou pelo substituto que esse vier a designar ou através de Procurador legalmente constituído.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.

Art. 9º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 10 Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto.

Art. 11 O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.

Art. 12 A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme legislação pertinente.

Art. 13 A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I alteração do capital social;
- II avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- III transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;
- IV alteração do estatuto social;
- V eleição e destituição, a qualquer tempo, dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, caso seja instalado;
- VI fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários;
- VII tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- IX alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- X permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- XII aprovar o Plano de Negócios da Companhia e suas revisões;
- XIII aprovar as premissas para contratação de empréstimos e financiamentos;
- XIV autorização para emissão de títulos e valores mobiliários para captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, *commercial papers*, e outros, na forma da lei, observado o disposto no Plano de Negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 14 A Companhia será administrada e representada pela Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

Composição, mandato e atribuições

Art. 15 A Diretoria será composta de 02 (dois) diretores, sendo 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

Parágrafo Único. Os cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro serão ocupados, respectivamente, pelo Diretor de Operação e Manutenção e pelo Diretor Administrativo e de Participações da Copel Geração e Transmissão S.A.

Art. 16 São atribuições do Diretor Técnico dirigir e coordenar as atividades técnicas, de implantação e operação dos empreendimentos da Companhia, bem como a gestão da execução técnica dos contratos firmados relativos às finalidades dos empreendimentos.

Art. 17 São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro planejar, executar, controlar e tratar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais, de aplicações e investimentos no mercado financeiro e captação de recursos financeiros destinados às finalidades dos empreendimentos, gestão de contratos, realização de contratos administrativos de bens e serviços.

Art. 18 Além das atribuições previstas em Lei e neste Estatuto, compete, ainda, aos Diretores da Companhia:

- I cumprir e fazer cumprir o Plano de Negócios da Companhia e a Estratégia de Longo Prazo definida pela Assembleia Geral na gestão de sua área específica de atuação;
- II gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade, observado o Plano de Negócios da Companhia, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, as políticas corporativas, as normas internas e os Níveis de Competência - NCO;
- III assegurar a cooperação e o apoio no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia;
- IV manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- V aprovar, mediante a assinatura conjunta, as transações entre partes relacionadas;
- VI autorizar, mediante a assinatura conjunta, a abertura, instalação, transferência e a extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos;

- VII** aprovar, mediante a assinatura conjunta, o orçamento anual e suas revisões;
- VIII** elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal, se instalado, e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- IX** aprovar, mediante a assinatura conjunta, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos neste Estatuto, o Plano de Negócios da Companhia, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, as políticas corporativas, as normas internas e os Níveis de Competência - NCO.
- § 1º** É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social.
- § 2º** Em caso de divergência dos Diretores com relação à determinada matéria, qualquer dos Diretores poderá solicitar a convocação da Assembleia Geral para deliberar pela matéria.
- § 3º** Além dos atos que forem necessários à realização do objeto social da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para aprovar, mediante a assinatura conjunta, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, bem como a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido for inferior a 20 (vinte) milhões de reais, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral, a propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, devendo, ainda, observar o Plano de Negócios da Companhia, as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, as políticas corporativas, as normas internas e os Níveis de Competência - NCO.
- § 4º** Os contratos referentes à comercialização de energia elétrica, Contratos de Compartilhamento de Recursos Humanos (entre as empresas do Grupo Copel), Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, não estão sujeitos ao limite estabelecido no § 3º deste artigo.

Vacância, substituições e licenças

- Art. 19** Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários do Diretor Técnico caberá ao Diretor Administrativo-Financeiro acumular suas funções, e vice-versa.
- § 1º** Nas ausências e impedimentos temporários de ambos, caberá a Assembleia Geral designar um substituto provisório.

§ 2º Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pela Assembleia Geral.

§ 3º Os Diretores poderão solicitar à Assembleia Geral afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

Art. 20 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar um substituto provisório.

Representação da Companhia

Art. 21 A Companhia obriga-se perante terceiros:

- I pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores;
- II pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- IV pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos;

§ 1º Os instrumentos de mandato mencionados nos incisos anteriores, serão outorgados pela assinatura conjunta dos 02 (dois) Diretores, com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos, sendo que apenas as procurações “*ad judícia*” e para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Companhia, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 3º A Sociedade será representada ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por (02) dois diretores.

§ 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que (02) duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante assinatura conjunta dos dois diretores.

§ 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

- § 6º** Os Diretores poderão designar mandatários ou conferir poderes aos demais níveis gerenciais da estrutura compartilhada de que participa a Companhia, por meio de norma interna ou por instrumento hábil, para que possam realizar determinadas atividades operacionais, dentro dos limites de competência atribuídos aos Diretores, tais como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, além de outros instrumentos que gerem obrigação para a Companhia, exceto os atos indelegáveis por lei, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.
- § 7º** O limite de prazo disposto no § 1º não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de dívidas existentes firmados junto a instituições financeiras diversas. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais contratos.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL (CF)

- Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.
- Art. 23** O Conselho Fiscal, caso instalado, será composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato nos termos da Lei, permitida reeleição.
- Art. 24** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, caso instalado, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando-se o limite mínimo definido na Lei Federal nº 6.404/1976.
- § 1º** O conselheiro titular fará jus a remuneração mensal, sendo a verba partilhada entre membro titular e seu suplente, quando aplicável, proporcionalmente à participação nas reuniões.
- § 2º** Em mês de posse ou desligamento dos conselheiros fiscais, o honorário será calculado proporcionalmente aos dias da vigência de seu mandato.
- § 3º** Os conselheiros também serão reembolsados obrigatoriamente das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

- Art. 25** O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.
- Art. 26** A acionista terá direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas em lei.
- § 1º** A Companhia poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares, ou pagamento de juros sobre o capital próprio, mediante aprovação da Assembleia Geral.

- § 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que for incompatível com a situação financeira da Companhia.
- § 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- Art. 27** A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.
- Art. 28** A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando-lhe os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VIII - MECANISMO DE DEFESA

- Art. 29** Os membros dos órgãos estatutários respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.
- Art. 30** A Companhia assegurará aos integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.
- § 1º A prestação de defesa jurídica mencionada no *caput* condiciona-se à existência de um parecer prévio da área jurídica responsável na Companhia que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da Companhia e do administrador.
- § 2º A mesma proteção definida no *caput* poderá, no que couber e mediante autorização específica da Assembleia Geral, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e/ou administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandado outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.
- § 3º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia.
- § 4º Se, por qualquer motivo, não for assegurada a defesa, nos termos do § 3º, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pela Assembleia Geral, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.

§ 5º A Assembleia Geral poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 4º.

Art. 31 A Companhia assegurará a defesa jurídica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do art. 30.

Art. 32 Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 30, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 33 A Companhia não dependente poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no art. 30, na forma e extensão definidas pela Assembleia Geral e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único. A forma da defesa em processos judiciais e administrativos por meio da contratação de seguro será aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Para investidura no cargo os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar o atendimento aos requisitos e o não enquadramento em vedações dispostos na legislação aplicável, bem como estar em conformidade com a Política de Indicação seguida pela Companhia.

Art. 35 Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.

§ 1º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Companhia.

§ 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 36 A acionista e os membros dos órgãos estatutários que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

- Art. 37** Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição a qualquer tempo, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.
- Art. 38** Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.
- Art. 39** Na hipótese de retirada da acionista ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.
- Art. 40** Fica eleito o foro de foro de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Estatuto.

CHOPIM I S.A.
CNPJ 55.559.996/0001-61
NIRE 41300327254
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Características da Emissão

Aumento de capital no valor de R\$ 13.629.269,37 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), mediante a emissão 13.629.269 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal pela Chopim I S.A., conforme deliberação tomada pela unanimidade dos representantes da única acionista da Companhia, constante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03.012025.

Qualificação do Subscritor

| | |
|---|---------------------------------|
| Nome/ Razão Social: Copel Geração e Transmissão S.A. | CNPJ: 04.370.282/0001-70 |
| Endereço: Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Orleans, CEP 81200-240, em Curitiba - PR | |

Ações Subscritas e Integralizadas

| | |
|---|---|
| Valor da Subscrição e Integralização: R\$ 13.629.269,37 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) | Valor por ação: R\$1,00 (um real) Quantidades de Ações Subscritas: 13.629.269 (treze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove) |
| Data da Integralização: 03 de janeiro de 2025 | Forma de Integralização: Integralização em bens |

Copel Geração e Transmissão S.A.



Moacir Carlos Bertol

37516

MOACIR CARLOS BERTOL

Representante da Acionista Controladora e
Diretor Geral da
Copel Geração e Transmissão S.A.



Felipe Gutterres Ramella

37787

FELIPE GUTTERRES RAMELLA

Representante da Acionista Controladora e
Diretor de Finanças e de
Relações com Investidores da
Copel Geração e Transmissão S.A.

Chopim I S.A.



Marcio Raphael Ploszaj

38363

MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Diretor Técnico
Chopim I S.A.



Adriano Fedalto

38362

ADRIANO FEDALTO

Diretor Administrativo-Financeiro
Chopim I S.A.

BSA 03.01.2025 - Chopim I S.A..pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 5F9A7-1D1B3-3648E



Solicitação de assinatura iniciada por: Isabel Z. R. em 02/01/2025

Assinaturas



Marcio Raphael Ploszaj
Assinou Eletronicamente



Marcio Raphael Ploszaj
38363



MP
38363

Assinou em: 02 de janeiro de 2025, 17:57:53 | E-mail: mar*****@co***** | Endereço de IP: 163.116.233.42 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-2231



Moacir Carlos Bertol
Assinou Eletronicamente



Moacir Carlos Bertol
37516



MB
37516

Assinou em: 03 de janeiro de 2025, 10:57:38 | E-mail: moa*****@co***** | Endereço de IP: 163.116.233.74 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-8514



Adriano Fedalto
Assinou Eletronicamente



Adriano Fedalto
38362



AF
38362

Assinou em: 03 de janeiro de 2025, 11:14:55 | E-mail: adr*****@co***** | Endereço de IP: 163.116.233.48 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-4075



Felipe Gutterres Ramella
Assinou Eletronicamente


Felipe Gutterres Ramella
37787


FR
37787

Assinou em: 07 de janeiro de 2025, 18:30:12 | E-mail: fel*****@co***** | Endereço de IP:
163.116.233.29 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 131.0.0.0,
Windows 10 | Celular: (**) *****-7398



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPIM I S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03356831933 | |